

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 153 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

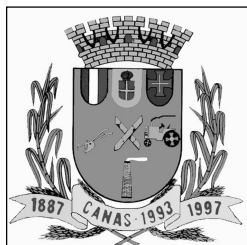
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 41.633.213,58** (quarenta e um milhões. seiscentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	39.379.747,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.112.833,62
Contribuições	330.000,00
Receita Patrimonial	423.831,75
Transferências Correntes	34.413.856,34
Dedução Fundeb	4.637.346,00
Outras Receitas Correntes	99.225,75
RECEITAS DE CAPITAL	2.253.466,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

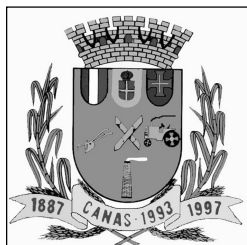
Transferências de Capital	2.253.466,12
TOTAL DA RECEITA	41.633.213,58

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função de Governo	Valor
01- Legislativa	1.742.645,97
04- Administração	4.213.980,86
06- Segurança Pública	100.000,00
08- Assistência Social	1.850.200,00
10- Saúde	7.935.380,03
11- Trabalho	866.500,00
12- Educação	14.367.966,12
13- Cultura	883.000,00
15- Urbanismo	4.970.366,48
18- Gestão Ambiental	290.000,00
17 - Saneamento	851.174,12
20- Agricultura	50.000,00
24 - Comunicações	30.000,00
25- Energia	250.000,00
27- Desporto e Lazer	472.000,00
28- Encargos Especiais	2.460.000,00
99- Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	41.633.213,58

02 - POR SUBFUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

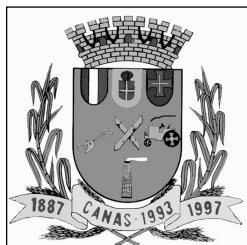
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

Subfunção	Valor
031- Ação Legislativa	1.742.645,97
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	305.000,00
122 - Administração Geral	3.898.980,86
123- Administração Financeira	10.000,00
181- Policiamento	100.000,00
241- Assistência ao Idoso	40.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	453.000,00
244- Assistência Comunitária	1.357.200,00
301- Atenção Básica	6.470.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	484.380,03
303- Suporte Profilático e Terapêutico	474.380,03
304- Vigilância Sanitária	6.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	15.000,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	660.000,00
334- Fomento ao Trabalho	206.500,00
306- Alimentação e Nutrição	1.355.000,00
361- Ensino Fundamental	7.863.000,00
365- Educação Infantil	5.012.432,24
367- Educação Especial	137.533,88
392- Difusão Cultural	883.000,00
451- Infra-estrutura Urbana	1.215.366,48
452- Serviços Urbanos	3.755.000,00
512- Saneamento Básico Urbano	851.174,12
541- Preservação e Conservação Ambiental	290.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	50.000,00
722 - Telecomunicações	30.000,00
752- Energia Elétrica	250.000,00
812- Desporto Comunitário	312.000,00
813- Lazer	160.000,00
841- Refinanciamento da Dívida Interna	1.020.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

846- Outros Encargos Especiais	1.440.000,00
999- Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	41.633.213,58

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

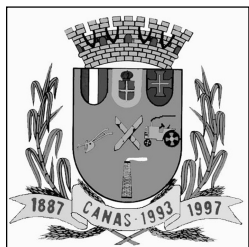
Categoria Econômica	Valor
03- Despesas Correntes	35.380.234,74
04- Despesas de Capital	5.952.978,84
05- Reserva de Contingencia	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	41.633.213,58

04 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Valor
01.01 – Câmara Municipal de Canas	1.742.645,97
02.02 – Secretaria Municipal De Assistência Social	2.716.700,00
02.05 – Secretaria Municipal Da Saúde	7.935.380,03
02.06 - Secretaria De Esporte, Turismo, Juventude E Lazer	160.000,00
02.08 - Secretaria municipal de obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos	6.411.540,60
02.10 – Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Econômico	520.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Administração	6.278.980,86
02.13 – Secretaria de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer	1.195.000,00
02.14 – Secretaria Municipal de Educação	14.367.966,12
02.015 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	305.000,00
TOTAL DA DESPESA	41.633.213,58

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo, os créditos:

1- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios).

2 - Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

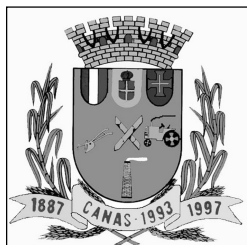
IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Ficam convalidados no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO os valores e as ações ora contempladas na presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Canas, 30 de agosto 2024.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000) e da Lei 4.320/64.

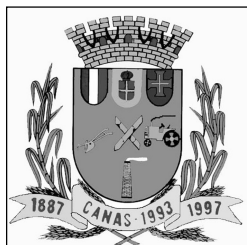
Utilizamos para cálculo da projeção de receitas orçamentárias média das receitas arrecadadas no exercício de 2024 até o mês de agosto, projetando-a até dezembro/2024, levando em consideração a série histórica geral do município, acrescentada da projeção de inflação apresentada pelo Banco Central do Brasil, bem como fontes oficiais do Governo disponíveis na internet.

Foi disponibilizado no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, durante os meses de julho e agosto, formulário para a participação dos munícipes no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, audiências públicas nessa E. Casa de Leis com a participação dos nobres edis, equipe técnica do Executivo, e demais munícipes.

A partir desta data, o resultado da primeira fase da elaboração da PLOA, ficará disponível para a consulta e acompanhamento público no portal oficial desta municipalidade (www.canas.sp.gov.br).

Destaca-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício (2025) foi elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e equilíbrio entre receitas e despesas, o princípio da unidade, totalidade, anualidade, exclusividade, universalidade e da especialização.

Finalmente, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Excelência a proposta orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

para o exercício de 2025, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Canas, 30 de agosto de 2024.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal